

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.120 DE 11 DE JULHO DE 2023



DISPÕE SOBRE O DEVER DE O EXECUTIVO MUNICIPAL ENCAMINHAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL, APÓS A PUBLICAÇÃO, OS EDITAIS DE LICITAÇÃO, PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O Executivo Municipal deverá encaminhar para a Câmara Municipal, após a publicação, cópia impressa ou arquivo digital dos editais de licitação, processos seletivos e concursos públicos.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal deverá encaminhar os editais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira da Prata, 11 de julho de 2023.

*Clecio Gonçalves da Silva*  
CLECIO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Clecio Gonçalves da Silva*  
Prefeito Municipal